

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ORGÃO DEMANDANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.421.097/0001-22
OBJETO:
Contratação de 01 (um) profissional farmacêutico , qualificado e registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF), para atuação da Unidade de Pronto Atendimento UPA-24 Horas, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis-TO.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Tacianny Padilha Targino – Secretária Municipal de Saúde Contato: (63) 3456-1576 saude@augustinopolis.to.gov.br
ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL:
O Município não possui Plano de Contratação Anual.
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:
Dispensa de licitação, sob égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em atendimento à Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de profissional farmacêutico habilitado para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis-TO.

A UPA funciona em regime de atendimento ininterrupto (24 horas), realizando atendimentos de urgência e emergência, o que exige a presença de profissional farmacêutico devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF), para garantir a responsabilidade técnica sobre a farmácia da unidade, controle, armazenamento, dispensação de medicamentos, supervisão de estoques e cumprimento das normas sanitárias vigentes.

A ausência do referido profissional compromete a regularidade sanitária da unidade, podendo ocasionar sanções dos órgãos de fiscalização, além de prejuízos à segurança dos pacientes e à continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução consiste na contratação direta, por dispensa de licitação, de 01 (um) profissional farmacêutico habilitado, para assumir a responsabilidade técnica da farmácia da UPA 24 Horas, realizando:

- Controle e dispensação de medicamentos;
- Gestão e controle de estoque;
- Conferência de validade e armazenamento adequado;
- Elaboração de relatórios técnicos;
- Apoio às equipes médicas e de enfermagem quanto ao uso racional de medicamentos;
- Atendimento às exigências da vigilância sanitária e demais órgãos de controle.

A solução assegura a continuidade dos serviços de saúde, a legalidade sanitária da unidade e a segurança assistencial dos usuários do SUS.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O profissional a ser contratado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Graduação em Farmácia;
- Registro ativo e regular no Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- Disponibilidade para cumprimento da carga horária definida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Experiência comprovada em farmácia hospitalar ou unidades de urgência e emergência (preferencialmente);
- Conhecimento das normas da ANVISA, legislação sanitária e protocolos de assistência farmacêutica.

4 – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no art. 75, inciso II, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação para serviços e compras de pequeno valor, desde que observados os limites legalmente estabelecidos e devidamente comprovada a compatibilidade do preço com o mercado.

A contratação também se fundamenta nos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No âmbito sanitário e técnico, a exigência de profissional farmacêutico regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia decorre da legislação profissional aplicável e das normas da vigilância sanitária, que impõem a obrigatoriedade de responsável técnico habilitado para funcionamento regular de estabelecimentos que realizam armazenamento e dispensação de medicamentos, como é o caso da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas.

Ademais, por se tratar de serviço essencial à saúde pública, a contratação visa garantir a continuidade do serviço público, conforme o princípio da supremacia do interesse público e da continuidade administrativa.

Assim, estando devidamente caracterizada a necessidade administrativa, a adequação da solução e a compatibilidade do valor com o mercado, resta juridicamente amparada a contratação direta por dispensa de licitação.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada por meio de cotações junto a prestadores de serviços e no Site Fonte de Preços:

1. VINICIUS SALES LUSTOSA (CPF: 010.219.221-96) - Valor total: R\$ 32.000,00;
2. ANTONIO GILCIMAR LOPES BEZERRA (CPF: 928.302.851-15) – Valor total: R\$ 33.549,99;
3. KAYSA NASCIMENTO (CPF: 608.620.153-67) – Valor total: R\$ 55.000,00;
4. SITE FONTE DE PREÇOS - Valor total: R\$ 49.640,70.

6 – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, o quantitativo e o valor médio do objeto da contratação consta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	C/H	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de 01 (um) profissional FARMACÊUTICO , qualificado e registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF), para atuação da Unidade de Pronto Atendimento UPA-24 Horas, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis-TO.	SERV/ MÊS	10	40 horas/ semanais	R\$ 4.254,77	R\$ 42.547,65

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 42.547,65 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

Os preços propostos para a contratação se enquadram nos valores praticados pelo mercado. O preço unitário considerado como estimativa foi determinado com base da média aritmética simples das cotações de preço apresentadas.

8 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se mostra viável o parcelamento da contratação, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado e indivisível, que exige responsabilidade técnica formal de profissional farmacêutico devidamente registrado no CRF. O fracionamento comprometeria a continuidade da assistência farmacêutica, a regularidade sanitária da UPA 24 Horas e a eficiência na gestão dos medicamentos. Assim, a contratação deverá ocorrer de forma integral, em observância aos princípios da economicidade e da continuidade do serviço público.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Garantia de regularidade sanitária da UPA;
- Redução de riscos relacionados à dispensação inadequada de medicamentos;
- Melhor controle de estoque e redução de perdas;
- Atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores;
- Continuidade do atendimento ininterrupto à população.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências a serem adotadas para a contratação, incluem os seguintes passos:

1. **Elaboração do Termo de Referência:** O Termo de Referência deve ser elaborado com a descrição detalhada do objeto da contratação, prazos, e demais condições contratuais.
2. **Pesquisa de Mercado:** A pesquisa de mercado, já realizada, será formalizada com a coleta de no mínimo três cotações de empresas do setor. Essa pesquisa tem como objetivo assegurar a prática de preços justos e a escolha da melhor proposta dentro do limite de valor para a dispensa de licitação, conforme determina a Lei 14.133/2021, em seu art. 23.
3. **Parecer Jurídico:** O processo deverá ser submetido à Assessoria Jurídica do município para análise e emissão de parecer jurídico favorável à contratação direta por dispensa de licitação. Esse parecer visa garantir que todas as etapas foram conduzidas conforme a legislação vigente.



4. **Elaboração do Contrato:** O contrato entre a Administração Pública e a empresa escolhida será elaborado conforme os padrões exigidos pela Lei de Licitações, incluindo todas as cláusulas essenciais, como o objeto, prazo de execução, valor, forma de pagamento, penalidades, e direitos e deveres de ambas as partes.
5. **Publicação dos Atos:** O ato de dispensa e o contrato firmado deverão ser publicados em Diário Oficial ou outro meio oficial de comunicação do município, para garantir a publicidade e transparência do processo.
6. **Autorização e Emissão da Nota de Empenho:** Após a formalização de todos os documentos necessários, o gestor responsável deverá autorizar a contratação e emitir a nota de empenho em nome da empresa contratada, garantindo a disponibilidade orçamentária para o pagamento dos serviços prestados.
7. **Acompanhamento e Fiscalização:** A Secretaria Municipal deverá designar um responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas dentro dos prazos e padrões estabelecidos.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco: Ausência ou desligamento do profissional.

Impacto: Interrupção da regularidade técnica da farmácia.

Mitigação: Previsão contratual de substituição e acompanhamento periódico.

Risco: Irregularidade no registro profissional.

Impacto: Penalidades administrativas.

Mitigação: Exigência de comprovação de registro ativo e certidão de regularidade junto ao CRF.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais significativos. Contudo, o profissional será responsável por orientar o correto descarte de medicamentos vencidos e resíduos farmacêuticos, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.



14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que a contratação de 01 (um) profissional farmacêutico para atuação na UPA 24 Horas é **necessária, adequada e viável**, sendo recomendada sua formalização por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço essencial à manutenção da saúde pública municipal.

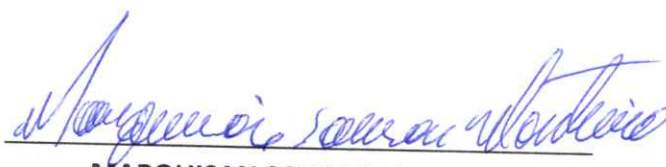
Augustinópolis – TO, 26 fevereiro de 2026.

15 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

TACIANNY PADILHA
TARGINO:02237046107

Assinado de forma digital
por TACIANNY PADILHA
TARGINO:02237046107

TACIANNY PADILHA TARGINO
Secretária Municipal de Saúde



MARQUISAN SOUSA MONTEIRO
Analista Técnico da Divisão de Compras